



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 4

Ofício-Circular n. 238/2012  
0011913-62.2012.8.24.0600

Florianópolis, 04 de setembro de 2012.

**Assunto: Solicitação de registro de nascimento – autos n. 0011913-62.2012.8.24.0600**

Senhor(a) Oficial(a) de Registro Civil e Senhor(a) Escrivã(o) de  
Paz:

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópia do Ofício n. 664/12 (fls. 1-2), subscrito pelo Exmo. Senhor Daniel Porto Godinho da Silva, Promotor de Justiça de Jacupiranga - SP, bem como da decisão (fl. 3) exarada nos autos acima referidos, a fim de que realize as necessárias buscas no sentido de apurar a eventual existência de registro de nascimento de menor de idade, filho de Elisete de Paula, nessa serventia.

Eventual resposta positiva deverá ser encaminhada diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n. 299, Centro, Jacupiranga – SP, CEP 11940-000.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello  
Juiz-Corregedor



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUPIRANGA - SP

Avenida Presidente Kennedy nº 299 - Centro

Jacupiranga - SP CEP: 11.940-000

Fone/Fax: (0\*\*13) 3864 1300

fls. 1

Jacupiranga, 20 de junho de 2012.

Ofício nº 664/12

**Ref.: Atendimento ao público 750/12-2**

*Favor usar essas referências*

Senhor Corregedor,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar informação sobre se há, no Estado de Santa Catarina, registro de nascimento em nome do menor cuja cópia de Declaração de Nascido Vivo segue em anexo. Desse modo, visamos evitar a duplicidade de registro, visto que a mãe, Elisete de Paula, deseja registrá-lo no município de Jacupiranga.

**Prazo: 30 dias, contados do recebimento.**

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA

*Promotor de Justiça*

Ao Senhor Corregedor-Geral

**DESEMBARGADOR VANDERLEI ROMER**

Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-

901

0011913-6-2-2012.8.24.0000 176612 1628 41



I	1	Cartório	Código	2	Registro	3	Data		
	4	Município						UF	
II	5	Local da Ocorrência	7	Estabelecimento	Código				
	6	Endereço da ocorrência, se fora do estab. ou da resid. da mãe (Rua, praça, avenida, etc)	Número	Complemento	8	CEP			
	10	Bairro/Distrito	Código	11	Município da ocorrência	Código	UF		
III	12	Nome da Mãe						14	Cartão SUS
	16	Idade (anos)	18	Estado Civil	17	Escolaridade (Em anos de estudo concluídos)	19	Núm. de filhos com gestações anteriores (total vivos e nascidos vivos)	
	20	Residência da mãe	Número	Complemento	21	CEP			
	22	Bairro/Distrito	Código	23	Município	Código	UF		
	24	Duração da gestação (em semanas)	25	Tipo de gravidez	27	Tipo de parto	28	Número de consultas de pré-natal	
V	29	Nascimento	30	Sexo	31			Índice de Apgar	
	32	Raça/cor	33	Peso ao nascer					
	34	Detectada alguma malformação congênita e/ou anomalia cromossômica?						Código	
VI	35	Polegar direito da mãe	36					Pé direito da criança	
	37	Responsável pelo preenchimento	38	Função	39	Identidade	40	Órgão Emissor	
VII	Nome		Função		Identidade		Data		

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

O Registro de Nascimento é obrigatório por lei.  
Para registrar esta criança, o pai ou responsável deverá levar este documento ao cartório de registro civil.



**Autos nº 0011913-62.2012.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente/Interessado:** Promotoria de Justiça de Jacupiranga / SP e outros, Elisete de Paula

### **DECISÃO**

Trata-se de solicitação formulada pelo Promotor de Justiça de Jacupiranga/SP, Dr. Daniel Porto Godinho da Silva, a fim de obter informação junto aos Serviços de Registro Civil do Estado de Santa Catarina acerca da eventual existência de registro de nascimento de menor de idade, filho de Elisete de Paula, conforme cópia de Declaração de Nascido Vivo à fl. 2, objetivando evitar duplicidade de registro, haja vista o desejo da genitora de realizar o ato no município de Jacupiranga.

É o relatório.

O pedido merece ser deferido porquanto não há óbice na realização de tal pesquisa, bem como sua justificativa guarda relação com a segurança jurídica dos registros públicos.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro Civil deste Estado, anexando cópia do documento de fl. 2 e remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam à busca de eventual registro de nascimento da pessoa supra e, na sequência, comuniquem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2012.

**Davidson Jahn Mello**  
Juiz-Corregedor